



LEI Nº 285  
DE 26 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujos percentuais variam de acordo com o cargo, conforme discriminação.

- A) Atendente de enfermagem, Parteiras, Professores e Telefonistas terão um reajuste de 56% (cinquenta e seis por cento).
- B) Atendentes Administrativos, Auxiliares Administrativos, Eletricistas e Pedreiros, 50% (cinquenta por cento)
- C) Motoristas 70% (setenta por cento)
- D) Carpinteiros, Servente e Vigias 60% (sessenta por cento), e Bombeiro Hidráulico.
- E) Cargos em Comissão 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 26 DE SETEMBRO DE 1994.

  
JOÃO ALVES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
KLENILZA CAMPOS ALVES FONTES  
SECRETÁRIA.